LEI Nº 1.692, DE 14 DE MAIO DE 2009.

"Altera o artigo 2º, 3º e 4º da Lei 1.654/2008"

A Câmara Municipal de Perdizes, Estado de Minas Gerais, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Os artigos 2º, 3º e 4º da Lei 1.654 de 16 de julho de 2008 passa vigorar com a seguinte redação, até 31 de dezembro de 2009:

Art. 2º - O Subsídio mensal do Prefeito Municipal será de R$ 13.365,00 (treze mil trezentos e sessenta e cinco reais).

Art. 3º - O Subsídio mensal do Vice-Prefeito Municipal será de R$ 6.682,50 (seis mil seiscentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos).

Art. 4º - O Subsídio mensal do Secretário Municipal será de R$ 3.060,00 (três mil e sessenta reais).

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de maio de 2009, mantendo-se seus efeitos até 31 de dezembro de 2009, permanecendo inalteradas as demais disposições da Lei Municipal n. 1.654 de 16 de julho de 2008.

Perdizes-MG, 14 de maio de 2009.

EDNO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal